

PORTARIA Nº 044, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado no Placard Próprio do PREV CATALÃO a Portaria nº 044/2026, no período de 24/06/2026 a 24/07/2026.

José Roberto Ferreira Campos
Dec. Nº 1469 de 12 de Janeiro de 2026
SUPERINTENDENTE do
PREV CATALÃO.

Catalão, 24 de junho de 2.026
JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **SEBASTIÃO DIVINO BORGES**, e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DO PREV CATALÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão, c/c o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **SEBASTIÃO DIVINO BORGES**, CPF: 161.270.301-10, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviço, Nível 1, Matrícula nº 2026, lotado na Prefeitura Municipal de Catalão.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$ 2.891,95
Última Remuneração.....	R\$ 3.157,69
Tempo de Contribuição (29,27/35).....	0,83
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$2.418,65
TOTAL DOS PROVENTOS.....	RS2.418,65

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREV CATALÃO**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026.

Catalão-GO, 24 de junho de 2026.

José Roberto Ferreira Campos
Dec. Nº 1469 de 12 de Janeiro de 2026
SUPERINTENDENTE do
PREV CATALÃO.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

Superintendente do PREV CATALÃO